



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 39.890-000, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, e, como CONTRATADA a empresa **HOSP-MED DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.560.006/0001-00, com sede na Rodovia BR 116 km 535, Caratinga/MG, e aqui representada pelo sócio-administrador JOSÉ RENATO ARAÚJO, portador da RG nº 12.836.391 SSP/MG e CPF nº 014.401.696-67, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 057/2017, Processo Licitatório nº.110/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

- 1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender a demanda do Centro Odontológico, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Odontológicas dos Postos de Saúde da Família.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

HOSP-MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
5	Afastador para lábios	UND	10,00	6,9900	R\$ 69,90
8	Alavanca tipo seldin jogo	UND	50,00	34,2500	R\$ 1.712,50
12	Alveolotomo	UND	20,00	61,2000	R\$ 1.224,00
18	BROQUEIRO DE INOX COM TAMPA, 30 BROCAS 07X 06 X 03 CM	UND	30,00	28,7100	R\$ 861,30
25	CAIXA DE AÇO INOX COM TAMPA 28 X 14 X 6 CM	UND	10,00	42,3700	R\$ 423,70
56	ESPAÇADOR STARLYT Nº 21, 25, 30	UND	10,00	5,9100	R\$ 59,10
58	Espátula de Manipulação n° 24	UND	50,00	6,8000	R\$ 340,00
59	Espátula de manipulação n°70	UND	50,00	6,8000	R\$ 340,00
104	Pinça para grampo de isolamento absoluto - brewer	UND	15,00	55,0000	R\$ 825,00
105	Pinça para grampo de isolamento absoluto - Palmer	UND	15,00	54,3700	R\$ 815,55
107	Pinça hemostática reta	UND	50,00	16,9600	R\$ 848,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

108	Pinça hemostática mosquito curva	UND	50,00	16,9600	R\$ 848,00
111	Ponta de aparelho profilaxia (Dabi)modelos PERIO SUB, PERIO E, PERIO SUPRA	UND	60,00	99,9000	R\$ 5.994,00
112	Ponta de aspiração endodôntica .Tam 1,50mm e 2,00mm	UND	20,00	15,5100	R\$ 310,20
113	Porta agulha Mathie 14 cm	UND	50,00	36,6000	R\$ 1.830,00
114	Porta agulha Mathie 17 cm	UND	50,00	40,0000	R\$ 2.000,00
115	Porta agulha mayohegar 14 cm	UND	50,00	19,0000	R\$ 950,00
116	Porta agulha mayohegar 17 cm	UND	50,00	30,0000	R\$ 1.500,00
130	Sugador Endodôntico de metal com pontas	JG	20,00	30,1000	R\$ 602,00
142	Agulha de Sutura (Aço Inox Fundo Falso) n° 13	JG	20,00	12,7100	R\$ 254,20
143	Água oxigenada 10 volumes	LTR	100,00	4,9800	R\$ 498,00
144	Agulha de Sutura (Aço Inox Fundo Falso) n° 14	JG	20,00	12,4900	R\$ 249,80
145	Agulha de Sutura (Aço Inox Fundo Falso) n° 15	JG	20,00	12,4900	R\$ 249,80
164	Broca alta rotação n° 1011 esferica diamantada	UND	200,00	1,2000	R\$ 240,00
165	Broca alta rotação n° 1012 esferica diamantada	UND	200,00	1,2000	R\$ 240,00
166	Broca alta rotação n° 1013 esferica diamantada	UND	200,00	1,2000	R\$ 240,00
167	Broca alta rotação n° 1014 esferica diamantada	UND	200,00	1,2000	R\$ 240,00
168	Broca alta rotação n° 1015 esferica diamantada	UND	200,00	1,2000	R\$ 240,00
169	Broca alta rotação n° 1016 esferica diamantada	UND	200,00	1,2000	R\$ 240,00
172	BROCA CARBIDE/CIRURGIA 701C	UND	50,00	4,6400	R\$ 232,00
173	BROCA CARBIDE/CIRURGIA 702C	UND	50,00	4,6400	R\$ 232,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

174	BROCA CARBIDE/CIRURGIA 703C	UND	50,00	4,6400	R\$ 232,00
261	CONE DE GUTTA PECHA PRINCIPAL TAMANHO FM EXTRA LONGO	UND	70,00	25,7100	R\$ 1.799,70
273	DESINFETANTE: SOLUÇÃO CONCENTRADA ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRAS, MANGUEIRAS DE SUGADORES E LINHAS DE EVACUAÇÃO DE DETRITOS. NÃO CORROSIVA; PROPORCIONA UM AROMA DE LIMÃO NO AMBIENTE; APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	FRC	50,00	14,4600	R\$ 723,00
280	Escova de robson	UND	700,00	1,0000	R\$ 700,00
281	Espaçador digital n° 15	UND	10,00	36,5000	R\$ 365,00
282	Espaçador digital n° 20	UND	10,00	36,5000	R\$ 365,00
283	Espaçador digital n° 25	UND	10,00	36,5000	R\$ 365,00
284	Espaçador digital n° 30	UND	10,00	36,5000	R\$ 365,00
285	Espaçador digital n° 35	UND	10,00	36,5000	R\$ 365,00
294	Fio dental com 500 metros	UND	200,00	3,8600	R\$ 772,00
295	FIO DE NYLON 3.0; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS ESTÉREIS E AGRUPADOS EM CAIXAS INTERNAS COM 24 UNIDADES	CX	100,00	25,9000	R\$ 2.590,00
296	FIO DE SEDA 3.0; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS ESTÉREIS E AGRUPADOS EM CAIXAS INTERNAS COM 24 UNIDADES.	CX	100,00	25,9000	R\$ 2.590,00
297	Fio de nylon 4.0; embalado individualmente em embalagens estéreis e agrupados em caixas internas com 24 unidades.	CX	300,00	25,9000	R\$ 7.770,00
298	FIO DE SEDA 4.0; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS ESTÉREIS E AGRUPADOS EM CAIXAS INTERNAS COM 24 UNIDADES.	CX	300,00	25,9000	R\$ 7.770,00
302	Fio de aço para amarrilho redondo0,10	RL	1,00	12,1400	R\$ 12,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



304	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose,, recebe em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e na outra face fina camada impermeabilizante de resina acrílica.	UND	300,00	2,6000	R\$ 780,00
314	Godiva em bastão	CX	5,00	18,1700	R\$ 90,85
315	GORRO (TOUCA) COM ELÁSTICO, SACOLA COM 100.	PCT	100,00	6,3800	R\$ 638,00
316	GUTA PERCHA BASTÃO CX 40	CX	10,00	27,1400	R\$ 271,40
329	LIMA K 1ª SERIE. Nº 6 25 MMCX6	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
330	LIMA K 1ª SERIE. Nº 6 31 MMCX6	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
331	Lima K1ª serie. nº 6 21 mmc6	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
332	LIMA K 1ª SERIE. Nº 8 25 MMCX6	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
333	LIMA K 1ª SERIE. Nº 8 31 MMCX6	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
334	Lima K1ª serie. nº 8 21 mmc6	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
335	LIMA K 1ª SERIE. Nº 10 25 MMCX6	CX	30,00	11,0000	R\$ 330,00
336	LIMA K 1ª SERIE. Nº 10 31 MMCX6	CX	30,00	11,0000	R\$ 330,00
337	Lima K1ª serie. nº10 21 mmc6	CX	30,00	11,0000	R\$ 330,00
338	Lima K Flexde aço inoxidável com secção transversal triangular 1ª serie com 6 unid. nº 15 21mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
339	Lima K Flexde aço inoxidável com secção transversal triangular 1ª serie com 6 unid. nº 15 25mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
340	Lima K Flexde aço inoxidável com secção transversal triangular 1ª serie com 6 unid. nº 20 21mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
341	Lima K Flexde aço inoxidável com secção transversal triangular 1ª serie com 6 unid. nº 20 25mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
342	Lima K Flexde aço inoxidável com secção transversal triangular 1ª serie com 6 unid.	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações

	<i>n° 25 21mm</i>				
343	<i>Lima K Flexde aço inoxidável com secção transversal triangular 1ª serie com 6 unid. n° 25 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
344	<i>Lima K Flexde aço inoxidável com secção transversal triangular 1ª serie com 6 unid. n° 30 21mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
345	<i>Lima K Flexde aço inoxidável com secção transversal triangular 1ª serie com 6 unid. n° 30 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
346	<i>Lima K Flex de aço inoxidável com secção transversal triangular1ª serie com 6 unid. n° 40 21mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
347	<i>Lima K Flex de aço inoxidável com secção transversal triangular1ª serie com 6 unid. n° 40 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
348	<i>Lima K Flex de aço inoxidável com secção transversal triangular1ª serie com 6 unid. n° 35 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
349	<i>Lima K Flex de aço inoxidável com secção transversal triangular1ª serie com 6 unid. n° 35 31mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
350	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular. 1ª serie com 6 unid. n° 15 21mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
351	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular1ª serie com 6 unid. n° 15 31mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
352	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular1ª serie com 6 unid. n° 20 21mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
353	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular1ª serie com 6 unid. n° 20 31mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
354	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular1ª serie com 6 unid. n° 25 21mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



355	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 25 31mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
356	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 30 21mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
357	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 30 31mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
358	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 40 31mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
359	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 40 21mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
360	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 35 25mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
361	Lima K de aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 35 31mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
362	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 45 31mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
363	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 45 25mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
364	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 50 25mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
365	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 50 31mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
366	Lima K de aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 55 25mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
367	Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 55 31mm	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	<i>unid. nº 55 31mm</i>				
368	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 60 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
369	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 60 31mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
370	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 70 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
371	<i>Lima K de aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 70 31mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
372	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 80 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
373	<i>Lima K de aço inoxidável com secção transversal quadrangular 2ª serie com 6 unid. nº 80 31mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
374	<i>Lima K de aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 15 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
375	<i>Lima K de aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 20 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
376	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 25 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
377	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 30 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
378	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 35 25mm N</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00
379	<i>Lima Kde aço inoxidável com secção transversal quadrangular 1ª serie com 6 unid. nº 40 25mm</i>	CX	15,00	11,0000	R\$ 165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

380	Lima H 1ª série com 6 unid. Nº de 15-40	CX	10,00	11,0000	R\$ 110,00
381	Lima H 2ª série com 6 unid. Nº de 45-80	CX	10,00	11,0000	R\$ 110,00
406	Máscara Cirúrgica caixa com 50 unidades	CX	300,00	5,0000	R\$ 1.500,00
416	Papel crepado branco - bobina 60x100 m	UND	40,00	107,1400	R\$ 4.285,60
423	RESINA FLUÍDA ALPHA BOND	UND	10,00	32,8600	R\$ 328,60
424	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA E LÍQUIDO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G. LIQUIDO EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15 ML. (IRM)	UND	200,00	39,0700	R\$ 7.814,00
426	Revitalizador de instrumentos: Solução de ácido fosfórico a 80%, revitalizadora, para remoção de ferrugem, crostas e oxidação de instrumental de aço inox; Apresentação: Frasco com 200 ml. (DFL)	UND	10,00	61,6400	R\$ 616,40
429	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO COM CARGA A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO. LIBERA ÍONS DE FLÚOR; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 2 SERINGAS DE 5ML E 1 SERINGA COM 2,5ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL TIXOTRÓPICO E REPOSIÇÃO EM SERINGA COM 1,2 ML	UND	70,00	15,3400	R\$ 1.073,80
435	Tira de lixa de poliéster 4mm com base resistente flexível, possui granulometria média e fina que permitem maior eficiência de desbaste e acabamento.	CX	100,00	5,9000	R\$ 590,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.611,54

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as

entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.03.1030100012.194000.3.3.90.30.10.00.00 – Ficha 607

02.05.03.1030200012.157000.3.3.90.30.10.00.00 – Ficha 611

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal nº. 0183/2009.

7.4.1 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.7- No ato do fornecimento dos produtos, a detentora da Ata se obriga a apresentar os documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO OU ANVISA e no caso de produtos importados a referida guia de importação.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Caratinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Caratinga. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 29 de junho de 2017.

WELINGTON M. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE CARATINGA
CONTRATANTE

JOSÉ RENATO ARAÚJO
HOSP-MED DISTRIBUIDORA LTDA –
ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____